



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

DIÁRIO OFICIAL

www.medianeira.pr.gov.br

De acordo com as Leis Municipais 134/2010 e 157/2011

QUINTA-FEIRA, 26 DE SETEMBRO DE 2013

ANO: II Nº: 500

EDIÇÃO DE HOJE: 58 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 269/2013, de 26 de setembro de 2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte,

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o que preceitua o inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, até a importância de R\$ 143.344,34 (Cento e quarenta e três mil trezentos e quarenta e quatro reais trinta e quatro centavos) para a Inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

07.00 – Secretaria Municipal de Educação

07.02 – Divisão Ensino Fundamental

12.366.0007.2.034 – Educação Jovens e Adultos - EJA

3.3.90.32.00.0000 – Material Distribuição Gratuita FR 110 – 205..... R\$ 1.580,00

07.06 - Divisão Merenda Escolar

12.361.0007.2.027 – Manutenção da Merenda Escolar

3.3.90.32.00.0000 – Material Distribuição Gratuita FR 110 – 262..... R\$ 1.764,34

08.00 – Secretaria Municipal de Saúde

08.02 Divisão de Atenção Básica

10.301.0008.2.092 – Manutenção PAB FIXO

3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil FR 495 – 391.....R\$ 140.000,00

TOTAL.....R\$ 143.344,34

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes de excesso de arrecadação do orçamento vigente, na forma do que preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº - 110 – MDE Merenda EscolarR\$ 3.344,34

Fonte nº - 495 – Atenção Básica.....R\$ 140.000,00

TOTAL.....R\$ 143.344,34

Art. 3º Esta Lei é parte integrante dos anexos constantes da Lei 266/2013 aos quais se referem a 63ª revisão legal da proposta às metas e prioridades constantes do Plano Plurianual 2010/2013 oriundo da Lei 125/2009 e 7ª revisão às metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2013, Lei nº 191/2012 referente ao exercício de 2013.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

Paço Municipal 25 de Julho, Medianeira, 26 de Setembro de 2013.

Ricardo Endrigo
Prefeito